

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**Decisão:**

A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos pela parte reclamante e, no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 20 de junho de 2023.

LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA

**Ata**

**Ata de Julgamento da Sessão Ordinária da 2ª Turma do TRT da 3ª Região, realizada no dia 13/06/2023**

Ata da Sessão Ordinária da 2ª. Turma, realizada no dia 13 de junho de 2023, com início às 08h30 min e término às 13h47min.

Presentes o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e o Juiz Cléber Lúcio de Almeida (convocado, substituindo o Desembargador Lucas Vanucci Lins, em férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Genderson Silveira Lisboa.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura. De início, a Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo pediu a palavra para cumprimentar o Desembargador Presidente Sebastião Geraldo de Oliveira pela passagem do seu aniversário, que ocorreu no dia 12.06.2023, desejando-lhe muita paz e saúde, inclusive para a sua família, o que contou com a adesão dos demais julgadores, membro do Ministério Público do Trabalho, advogados presentes, com manifestação da tribuna do Dr. Alex Santana de Novais, em nome da OAB e ABRAT e servidores presentes à sessão. Em seguida, a Desembargadora Gisele registrou também votos de felicitações pelo aniversário do Des. Antônio Carlos Rodrigues Filho, ocorrido na mesma data, com

as mesmas adesões. Por fim, o Desembargador Presidente registrou votos de pesar pelo falecimento do advogado militante da Justiça do Trabalho, Dr. Osmani Teixeira de Abreu, o que também contou com adesão de todos.

A seguir foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral presencial, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal, observando-se as preferências legais e regimentais, bem como a ordem de inscrição:

**PRESENCIAIS:**

Dr. Alex Santana de Novais (ROT 0010544-93.2022.5.03.0187);  
Dr. Alex Santana de Novais (ROT 0010921-98.2021.5.03.0187);  
Dr. Antônio Augusto Gonçalves Tavares (ROT 0010163-13.2022.5.03.0017);  
Dr. Marden Drumond Viana (ROT 0010163-13.2022.5.03.0017);  
Dr. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena Neto (ROT 0010027-08.2021.5.03.0031);  
Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves (ROT 0010813-81.2022.5.03.0107);  
Dr. Genderson Silveira Lisboa (AP 0011456-71.2017.5.03.0056).

Após as sustentações orais presenciais, foram apregoados os processos com inscrição para sustentação oral telepresencial, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal, observando-se as preferências legais e regimentais, bem como a ordem de inscrição:

**TELEPRESENCIAIS:**

Dra. Yeda Marina Pinto de Carvalho Santoro (RORSum 0010935-64.2022.5.03.0020);  
Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT 0010250-80.2022.5.03.0077);  
Dra. Isadora Monteiro Leão (ROT 0010703-51.2020.5.03.0140);  
Dr. Leonardo Aguiar Rácz (ROT 0011027-06.2022.5.03.0129);  
Dra. Isabela Vieira Antunes de Sá (AP 0010089-09.2023.5.03.0086);  
Dra. Laís Cristina Cota Dias (AP 0001116-50.2010.5.03.0012);  
Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza (AP 0000820-89.2014.5.03.0108);  
Dr. André Gregório Silva (ROT 0010409-12.2022.5.03.0113);  
Dr. Wellisson Amaral e Silva (ROT 0010062-43.2022.5.03.0027);

Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi (RORSum 0010930-50.2022.5.03. 0179);  
 Dr. Carlos Vinícius Contri Vasconcellos Silva (RORSum 0010930-50.2022.5.03. 0179);  
 Dr. Hunderson Cleber Machado da Mota (ROT 0010661-48.2021.5.03.0178);  
 Dra. Sabrina Gomes Santos (ROT 0010661-48.2021.5.03.0178);  
 Dr. Marden Reis de Abreu Filho (ROT 0010879-42.2020.5.03.0039);  
 Dra. Mariana Borba Carneiro (ROT 0010879-42.2020.5.03.0039);  
 Dr. José Eduardo Batista (ROT 0010631-30.2021.5.03.0043);  
 Dr. Francisco José F.S. Rocha da Silva (ROT 0010631-30.2021.5.03.0043);  
 Dr. Leonardo Augusto Bueno (ROT 0010551-69.2022.5.03.0063);  
 Dra. Déborah Fernandes Cunha (ROT 0010622-67.2021.5.03.0011);  
 Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT 0010622-67.2021.5.03.0011);  
 Dra. Ana Lúcia da Cruz Alvarenga (ROT 0010840-67.2022.5.03.0106);  
 Dr. Gustavo do Prado Fratini (ROT 0010848-57.2022.5.03.0134);  
 Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior (ROT 0010068-31.2023.5.03.0022);  
 Dra. Fernanda Rocha Souza (ROT 0010107-97.2021.5.03.0054);  
 Dra. Carolina Alves de Carvalho (ROT 0010445-85.2022.5.03.0135);  
 Dr. Rogério Gambarelli Baracat de Araújo (ROT 0011606-55.2017.5.03.0055);  
 Dr. Tércio Archer Costa de Lara (ROT 0010693-37.2021.5.03.0151);  
 Dra. Isabela Costa (RORSum 0010024-34.2023.5.03.0144);  
 Dr. Luciano Alves Correa (ROT 0010644-43.2020.5.03.0179);  
 Dra. Priscilla Pigozzo (ROT 0011140-96.2021.5.03.0095);  
 Dr. Norton Edison dos Santos (ROT 0010079-15.2023.5.03.0134);  
 Dr. Allan Luiz da Silva (ROT 0011060-82.2022.5.03.0068);  
 Dr. Allan Luiz da Silva (ROT 0011442-61.2017.5.03.0097);  
 Dr. Caio Zappa Monte Lima Silveira (ROT 0010980-57.2021.5.03.0035);  
 Dra. Shirley Mara de Freitas Ramos (ROT 0010437-06.2021.5.03.0051);

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Sebastião Geraldo de Oliveira  
 Presidente da 2ª Turma do TRT/3ª Região

Eleonora Leonel Matta Silva  
 Secretária da 2ª Turma do TRT/3ª Região

### Decisão Monocrática

#### Processo Nº AgRT-0011820-07.2023.5.03.0000

Relator	Lucas Vanucci Lins
AGRAVANTE	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
ADVOGADO	RENATA STARLING JORGE DUTRA(OAB: 158268/MG)
ADVOGADO	CAROLINA DAMIAO LARA MEIRELLES(OAB: 129298/MG)
AGRAVADO	ANA PAULA MACIEL DA SILVA
AGRAVADO	LUCAS ROMUALDO DOS SANTOS

#### Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO

Para ciência das partes:

#### DECISÃO

Pela decisão de fl.1139, foi indeferido o requerimento formulado pela reclamada em Tutela Cautelar Antecedente, para se conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário por ela interposto, nos autos do processo principal n. 0010816-73.2021.5.03.0106.

A reclamada interpôs Agravo Regimental (fl. 1177/1188), visando a reforma da decisão proferida, insistindo na concessão do efeito suspensivo ao recurso ordinário por ela interposto, renovando suas alegações de ilegalidade da redução imediata da jornada dos requeridos, por ausência de demonstração dos requisitos para a concessão da tutela de urgência, além de considerar que o juízo de origem criou obrigação inexequível e seus efeitos são onerosos à empresa ré.

Ocorre que a circunstância dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses de cabimento do Agravo Regimental previstas no art. 243 do Regimento Interno deste Tribunal. Ao contrário, o art. 244, II, do mesmo Regimento estipula que não

Ao término das sustentações orais, foram julgados os demais processos pautados, proclamando-se os respectivos resultados, a serem devidamente lançados no sistema Pje pela Secretaria da Turma.